



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.001463/2024-12

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUCION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUCION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.001463/2024-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Cadastro de Movimento" que se realizará no dia 24/01/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |           |              |                   |            |                |             |

|              |                    |                                                                                                                                                                                                                                 |                    |   |            |            |
|--------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---|------------|------------|
| 5            | Intérpretes Libras | Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de serviços de intérprete - sujeito à aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais - Libras. | dupla diária de 4h | 1 | R\$ 341,48 | R\$ 341,48 |
| VALOR GLOBAL |                    |                                                                                                                                                                                                                                 |                    |   |            | R\$ 341,48 |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 341,48 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005  
FT: 1001000000  
Natureza da Despesa: 339039  
PTRES: 236652  
Plano Interno: M4923110100  
SB: 22  
Nota de Empenho: 2024NE000038

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e  
Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**

Soluction Logística e Eventos Eireli  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres**

**Nome: Lilian de Ascensão Guedes**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 22/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 23/01/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 23/01/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED]



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 54000.093173/2023. , publicada no D.O.U de 24/11/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra do Paraná - SR (PR), em Curitiba/PR e a Unidade Avançada Iguaçu - UAI, em Cascavel/PR. Novo Edital: 25/01/2024 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua da Glória, 175 Centro Cívico - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 25/01/2024 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/02/2024, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JEFFERSON HANZEN MARQUES  
Pregoeiro

(SIDE - 24/01/2024) 373067-37201-2024NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ  
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2024 - UASG 373044

Número do Contrato: 41/2023.  
Nº Processo: 54000.031151/2022-52.  
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PIAUI - SR(PI). Contratado: 33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 41/2023 de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 57, (II ou IV), da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 25/01/2024 a 23/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.640,00. Data de Assinatura: 22/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21210.004095/2021-97 - Contrato nº 004/2022 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ 26.461.699/0001-80. Contratada: EMPRESA ASSISTANTS ASSESSORIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 61.055.661/0001-09. Objeto: Primeiro Termo Aditivo altera o Contrato Administrativo Conab nº 004/2022, firmado em 07/02/2022, em conformidade com o artigo 510, inciso II do RLC/CONAB e Clausula Décima Nona, item 19.2 do Contrato original. Data da Assinatura: 24/01/2024. Assinam pela Contratante: JOÃO EDEGAR PRETTO, Diretor Presidente e ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretora Executiva a Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização. Assina pela Contratada: PAULO MENTE, Sócio Proprietário.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

Na publicação efetuada no Diário Oficial da União, Edição nº 237 do dia 14/12/2023, Seção 3, Página 51, referente ao processo 21447.001335/2022-90, onde se lê: Data da Assinatura: 11/12/2023, leia-se: 09/01/2024. Onde se lê: Assina pela Conab: DIOGO NEIA EBERHARDT- Superintendente Regional Substituto, leia-se: Assina pela Conab: FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES - Superintendente Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21210.000214/2019-07 - Contrato nº 465/2019 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ 26.461.699/0052-20. Contratada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA - CNPJ 43.217.850/0001-59. Objeto: Quarto Termo Aditivo para prorrogação do Contrato Administrativo nº 465/2019 para a prestação de serviços de consultoria fiscal, trabalhista e contábil para a Sureg/PR, por mais um período de 12 (doze) meses e reajustamento. Modalidade: Dispensa de licitação. Fundamento legal: Artigos 488 e 500 do Regulamento de Licitações e Contratos - Conab. Programa de Trabalho: 229503, Fonte de recursos: 1000A002SE, Natureza da Despesa: 33.90.39.05, Plano Interno: ADM UNIDADE, Nota de Empenho: 2024NE000005. Data da Assinatura: 23/01/2024. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor atualizado: R\$ 2.819,33 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos). Assinam pela Contratante: Valmor Luiz Bordin, Superintendente Regional do Paraná e Paulo Henrique Nunes, Gerente Substituto de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Maria Antonia Melo Costa, Administradora e Jefferson Bigueti, Procurador.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato 50/2021. Partes: CEASAMINAS e PRODEMGE. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, contados a partir de 15/12/2023 e término em 14/12/2024 e passando a Cláusula Primeira a vigorar acrescida dos itens descritos no presente instrumento, conforme justificativas do DETIN contidas na solicitação de contratação nº. 017827. Preço: Manter o valor estimado para este Termo Aditivo de R\$ 32.976,00 para o período de sua vigência. Data da assinatura: 13/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Nono Termo Aditivo ao contrato 01/2021. Partes: CEASAMINAS e SEGEX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Objeto: Considerando que houve erro material na redação do 6º Termo Aditivo, altera a Cláusula Primeira - Do Prazo, Cláusula Segunda - Da Repactuação e Cláusula Especial - Ratificação, conforme descrito no presente instrumento. Data da assinatura: 05/01/2024.

CNPJ - 17.504.325/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 11h00min na sede da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/nº, Bairro Guanabara - Contagem/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 01 - Alteração do Estatuto Social; 02 - Eleição de membros para o Conselho de Administração.

Contagem, 24 de janeiro de 2024.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000069375202337. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Central de Serviços de atendimento técnico remoto e presencial (Níveis 1 e 2) para os usuários de Tecnologia da Informação (LOTE 1) e de serviços técnicos especializados em monitoramento, suporte, operação e modernização (Nível 3) da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações (LOTE 2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 12. Edital: 25/01/2024 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/02/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LIVIA MARIA DUARTE ZANETTI  
Agente de Contratação

(SIASGnet - 24/01/2024) 550005-00001-2024NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.001463/2024-12.

Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME.

Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "cadastro de movimento" que se realizará no dia 24/01/2024.

Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 341,48. Data de Assinatura: 23/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/01/2024).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no SHCSW-EQSW 301/302, Lote 1, Ed. Montes - Setor Sudoeste - CEP: 70.673-150, BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial: Nº 3/2024 - Ivan Cleber Vicensotti, Ex-Prefeito Municipal de Artur Nogueira/SP, Ofício nº 925/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4, SEI 14681063, processo nº 71000.017233/2020-41.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2024.  
JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AVISO DE SUSPENSÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, a Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, órgão colegiado instituído pela Portaria n.º 129, de 28 de setembro de 2023, atendo-se estritamente às suas competências, torna pública sua decisão pela SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO da entidade Associação Brasileira para o Desenvolvimento (ABMINAS), no âmbito do Programa Cisternas, com fulcro no inciso VI do art. 8º da Portaria n.º 22, de 6 de abril de 2020.

A análise pela CPC do conjunto probatório, das manifestações da entidade interessada e dos demais elementos angariados na instrução processual consta da Decisão n.º 8, de 23 de janeiro de 2024, autuada sob o número n.º 14968124, junto ao Processo n.º 71000.005819/2019-20, do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SEI/MDS.

A suspensão terá duração de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste aviso, observado o disposto no § 7º do art. 8º e no § 2º do art. 9º da Portaria n.º 22, de 2020.

Cabe recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da entidade interessada, notificada por remessa postal, conforme a interpretação combinada do caput do art. 59 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com o § 1º do art. 10 da Portaria n.º 22, de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

